



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2022.
DE 24 DE MARÇO DE 2022.

24 / 03 / 2022

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

24 / 03 / 2022

Es. Pavan

DISPÕE: " EMENDA A LEI MUNICIPAL 1473/2021".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 37 da Lei Municipal Nº 1473/2021 e acrescenta as alíneas "a" e "b" do Inciso I do mesmo artigo, que terão a seguinte redação.

"§ 1º O pagamento do referido auxílio será de 10% do vencimento básico para o deslocamento de 15km a 41km.

.....

a) O auxílio deslocamento, será concedido levando em consideração a distancia percorrida da residência do servidor até a escola, obedecendo os demais critérios previstos neste artigo.

....

b) O auxílio deslocamento, para o cargo de Professor, somente será concedido aos que lecionarem no mínimo 13h horas aulas semanais."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Março de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL